



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro
CEP 18240-047 - Angatuba - SP
Tel.: (15) 3255-9500

LEI Nº 882/2025

De: 25/11/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, crédito suplementar no valor total de R\$ 1.678,66 (mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2.021	MANUTENÇÃO UNIDADES FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	239	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.500.2012	R\$ 1.678,66
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 1.678,66

Art. 3º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor total de R\$ 1.678,66 (mil, seiscentos e setenta e oito reais e



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

sessenta e seis centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme documento anexo:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro
CEP 18240-047 - Angatuba - SP
Tel.: (15) 3255-9500



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338100903270854007
10/11/2025 09:06:45

Cliente

Agência 1441-9
Conta 30864-1 PREFEITURA FUSSP
Mês/ano referência NOVEMBRO/2025

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2025	SALDO ANTERIOR	33.518,42			22.951,726757		
10/11/2025	SALDO ATUAL	33.614,58			22.951,726757		22.951,726757

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	33.518,42
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	96,16
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	96,16
SALDO ATUAL =	33.614,58
Disponível p/ Resg =	33.614,58
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
05/06/2024	100.112.441	29.056,00	22.951,726757	22.951,726757

Valor da Cota

31/10/2025	1.460387757
10/11/2025	1.464577599

Rentabilidade

No mês	0,2868
No ano	10,2941
Últimos 12 meses	11,6106

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 10/11/2025 - Cota: 1.464577599

Transação efetuada com sucesso por: JC564491 FELIPE BONI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro
CEP 18240-047 - Angatuba - SP
Tel.: (15) 3255-9500

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal n.º 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, crédito suplementar no valor total de R\$ 33.614,58 (trinta e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2.021	MANUTENÇÃO UNIDADES FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.30.00	117	MATERIAL DE CONSUMO - 02.500.2012	R\$ 15.153,14
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2.021	MANUTENÇÃO UNIDADES FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.36.00	118	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA - 02.500.2012	R\$ 18.461,44
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 33.614,58

Art. 5º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 4º, serão utilizados recursos provenientes de **anulação parcial**, no valor total de R\$ 33.614,58 (trinta e três mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0016.2.021	MANUTENÇÃO UNIDADES FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO
3.3.90.39.00	239	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.500.2012	R\$ 33.614,58
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)			R\$ 33.614,58

Art. 6º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, por se tratar de despesas



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

custeadas integralmente por **excesso de arrecadação e anulação parcial**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de novembro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal